



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

**PUBLICADO**

Em, 30/3/98

N.º 30

Boas Notícias

**LEI Nº 309/98**

Dispõe sobre obrigatoriedade da menção dos nomes dos autores de projetos, quando das suas publicações.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal obrigados a fazer constar, no corpo das publicações das Leis, Decretos e Resoluções, o nome do autor do projeto.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 11 de março de 1998.

  
**CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

